PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamento: Secretaria Municipal de Ação Social

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município de Guaporema/PR

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Prestação de serviços funerários infantis completos, pautados pela máxima excelência, sensibilidade e rigor técnico, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias com dimensões variando rigorosamente entre 0,60m e 1,60m, adequadas à faixa etária e ao biotipo da criança, confeccionadas com materiais de alta durabilidade e submetidas a um impecável acabamento externo em verniz de alto brilho, contando obrigatoriamente com forração interna em renda delicada e macia, concebida para garantir uma apresentação serena e digna que transmita o máximo de conforto e respeito aos familiares enlutados. O escopo da contratação abrange um suporte operacional integral e estritamente	9	1.963,33	17.669,97

		humanizado, que engloba o serviço de remoção do corpo no local do óbito, o traslado intermunicipal seguro e ininterrupto em veículo furgão devidamente adaptado e homologado para o transporte fúnebre, além da preparação técnica especializada e cuidadosa do corpo, incluindo as etapas de higienização, vestimenta e tamponamento adequados. Soma-se a isso a completa gestão administrativa, consubstanciada no acompanhamento, suporte presencial, orientação e providência ágil de todos os registros civis, certidões de óbito e documentações legais e cartorárias obrigatórias para a regular liberação e o posterior sepultamento, desonerando a família de trâmites burocráticos. Para a solene cerimônia de velório e despedida, a contratada deverá fornecer uma sensível, respeitosa e primorosa ornamentação da urna utilizando arranjos de flores naturais e frescas, acompanhada de um véu apropriado, velas adequadas para a vigília e a montagem completa da câmara ardente com os paramentos estruturais perfeitamente alinhados às crenças, aos credos e às tradições da família, assegurando, de ponta a ponta, um atendimento consubstanciado no mais			

		alto padrão de qualidade, acolhimento, empatia, ética profissional e reverência que este delicado momento exige da prestadora do serviço.			
01	02	Prestação de serviços funerários completos, de excelência e pautados pelo rigor técnico e extremo respeito à dignidade humana, englobando de forma estruturada o fornecimento de urnas mortuárias, a preparação cuidadosa do corpo, o amparo administrativo e o traslado logístico especializado. O objeto contratual contempla a disponibilização de urna mortuária rigorosamente adequada à idade e ao biotipo do falecido, confeccionada em madeira de pinus de alta qualidade e resistência estrutural, submetida a um impecável acabamento externo envernizado que garanta durabilidade e estética respeitosa, estruturalmente equipada com seis alças rígidas de apoio lateral para total segurança e estabilidade na movimentação, além de forração interna macia e apropriada em tecido TNT. Para a composição sensível da homenagem, a urna deverá estar guarnecida com primorosa ornamentação de arranjos de flores naturais e frescas, acompanhada de um véu simples e duas velas adequadas para a cerimônia de velório. A assistência	12	2.618,33	31.419,96

		humanizada prestada pela contratada engloba a meticulosa e digna preparação básica do corpo, procedimento que abrange a completa higienização com produtos sanitários apropriados, tamponamento, vestimenta e a feitura de curativos e reparos superficiais que se façam estritamente necessários, ressaltando-se, contudo, que este item específico exclui expressamente a realização de procedimentos mais complexos e invasivos, como drenagem de fluidos ou tanatopraxia. Visando assegurar o pleno conforto espiritual e emocional dos enlutados, o serviço inclui a montagem da câmara ardente com a disposição de paramentos perfeitamente alinhados ao credo religioso e às tradições manifestadas pela família, respeitando-se incondicionalmente a liberdade de crença, bem como a disponibilização de um livro formal de assinaturas para o solene registro de presenças. No escopo da gestão operacional, com o intuito de garantir amparo integral e agilidade burocrática no momento de luto, a prestação abrange todo o suporte administrativo e presencial necessário para a correta e célere liberação do corpo junto aos familiares em unidades hospitalares, prontos-socorros,			

		residências e, notadamente, nas instalações do Instituto Médico Legal (IML) da comarca de Paranavaí e demais localidades de sua região de abrangência. Por fim, o serviço consolida-se com a execução do transporte fúnebre por meio de veículo furgão homologado e adaptado para este fim, garantindo uma condução pontual, segura, ininterrupta e revestida do mais alto decoro, transladando o corpo desde o exato local do óbito ou do respectivo órgão oficial de liberação até o cemitério municipal designado para a concretização das últimas homenagens e a consequente realização do sepultamento.			
01	03	Prestação de serviço técnico especializado de tanatopraxia de excelência, compreendendo a higienização avançada, desinfecção, conservação biológica e restauração estética do corpo, com o objetivo primordial de estabilizar e retardar o processo natural de decomposição, assegurando uma apresentação serena, digna e totalmente livre de riscos de contaminação ambiental ou sanitária durante o período de velório e sepultamento. O procedimento deverá ser rigorosamente executado por profissionais devidamente habilitados e capacitados,	14	1.566,67	21.933,38

		utilizando instrumentação adequada, fluidos químicos conservantes e bactericidas específicos, além de aplicar técnicas modernas que garantam o cumprimento irrestrito das normas de biossegurança, vigilância sanitária e demais legislações de saúde pública vigentes. Ressalta-se de forma peremptória que a execução destes serviços ostenta caráter de absoluta excepcionalidade, não compondo a rotina padrão dos trâmites funerários regulares do município, de modo que a sua realização será admitida única e exclusivamente nos casos em que houver justificada e imperiosa necessidade técnica ou sanitária — a exemplo de traslados intermunicipais ou interestaduais de longa distância, exigências médico-legais ou velórios de duração prolongada —, sendo requisito fundamental, absoluto e indispensável a emissão de autorização prévia, expressa e formal por parte do setor competente ou da unidade fiscalizadora da Administração Contratante antes da deflagração de qualquer intervenção desta natureza.			
01	04	Prestação de serviço logístico especializado de translado fúnebre terrestre, de natureza intermunicipal ou interestadual, cuja remuneração dar-se-á	2.250 km	3,97	8.932,50

		de forma rigorosamente proporcional à quilometragem extra efetivamente percorrida pelo veículo funerário devidamente adaptado e homologado pelas autoridades de trânsito e sanitárias competentes. Este serviço destina-se a garantir o transporte rodoviário seguro, digno, ininterrupto e amparado por todas as normas de biossegurança vigentes, conduzindo o corpo desde o exato local da ocorrência do óbito ou do respectivo órgão oficial e médico-legal de liberação até o município de destino para a realização das homenagens póstumas e do sepultamento. Destaca-se, de modo categórico e vinculante, que a apuração, a medição e o subsequente faturamento deste item tarifário ostentam caráter estritamente condicional e suplementar, de modo que a respectiva cobrança por quilômetro rodado será deflagrada, autorizada e efetuada única e exclusivamente nas hipóteses fáticas em que o local de recolhimento do corpo extrapolar os limites territoriais da região de cobertura ordinária e da franquia quilométrica básica estipulada para a prestadora de serviços, exigindo-se, para fins de liquidação e pagamento, a elaboração de relatório detalhado que comprove o percurso excedente,			

		assegurando-se, assim, a absoluta transparência, o controle da despesa e a estrita observância aos princípios da economicidade e do interesse público que regem a execução do contrato administrativo.			

Os serviços funerários, de tanatopraxia e de translado, bem como o fornecimento das respectivas urnas mortuárias, **não se enquadram como bens ou serviços de luxo**, tratando-se de itens de estrita necessidade e de caráter essencial para a garantia da dignidade humana, do amparo social e da saúde pública.

O objeto desta contratação é **caracterizado como serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado funerário (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Por se tratar de demanda ininterrupta de assistência social, **o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se prorrogações sucessivas nos termos da legislação aplicável a serviços contínuos. A minuta do contrato anexa ao Edital oferece maior detalhamento das regras, prazos e condições que serão aplicadas em relação à vigência, execução e possíveis renovações da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da Necessidade e do Contexto Administrativo

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável e contínua de o Município prestar assistência funerária a indivíduos e famílias em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica. Tendo em vista que a administração local não possui, atualmente, um contrato ativo para o fornecimento dessa solução específica, a deflagração deste processo licitatório reveste-

se de caráter urgente. A ausência de cobertura contratual para serviços funerários expõe a população carente ao desamparo no momento de maior fragilidade, além de gerar iminentes riscos de saúde pública decorrentes da permanência indevida de corpos insepultos.

Do Embasamento Legal e Social (SUAS e LOAS)

O fornecimento de serviços funerários gratuitos é um dever do Estado, consubstanciado no princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal). No âmbito infralegal, a demanda encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 - LOAS), que institui o auxílio-funeral como um *benefício eventual*. A contratação visa, portanto, materializar essa política pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), impedindo que o luto seja agravado pelo endividamento ou pela incapacidade financeira de promover uma despedida digna.

Da Adequação Técnica da Solução (Lote Único)

A necessidade da Administração não se resume à mera entrega de urnas mortuárias, mas sim à prestação de um serviço integrado e indivisível. A inclusão da **tanatopraxia** (para neutralização de riscos biológicos e controle sanitário) e do **translado em frota adaptada** é exigência amparada pelas normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O agrupamento destes serviços em lote único garante a celeridade do atendimento, a centralização da responsabilidade técnica e o cumprimento dos exíguos prazos exigidos para a liberação e o sepultamento dos corpos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução a ser contratada consiste na prestação continuada, sob demanda, de assistência funerária completa (fornecimento de urna, preparação cadavérica e translado). O ciclo de vida desta prestação de serviço compreende as seguintes etapas sequenciais e interdependentes:

Acionamento (Início do Ciclo): Ocorre mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria de Assistência Social (ou órgão equivalente), após a triagem socioeconômica da família enlutada, com acionamento do plantão 24h da empresa contratada.

Execução Logística e Laboratorial: Engloba a imediata remoção do corpo no local do óbito (hospital, SVO, IML ou domicílio), seguida do transporte em veículo adaptado até o laboratório da contratada para a realização dos procedimentos sanitários (higienização e tanatopraxia).

Acondicionamento e Ritos Fúnebres: Consiste na paramentação do corpo, ornamentação, alocação em urna mortuária de tamanho adequado e translado para o local do velório designado pela família ou pelo Município.

Encerramento Operacional: Conclui-se com o cortejo fúnebre do local do velório até o cemitério para o sepultamento.

Sustentabilidade e Fim da Vida Útil (Descarte): O ciclo de vida do objeto engloba o impacto ambiental. A contratada é integralmente responsável pelo correto acondicionamento, tratamento e destinação final (incineração ou descarte especializado) dos resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes gerados na tanatopraxia (conforme PGRSS e normas da ANVISA). Além disso, as urnas fornecidas devem ser produzidas com madeira de procedência legal e forração interna que não contenha plásticos ou materiais que prejudiquem a decomposição natural no subsolo do cemitério.

Especificação Técnica dos Serviços

Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá seguir rigorosamente as especificações abaixo delineadas para cada etapa do atendimento:

Do Fornecimento das Urnas Mortuárias As urnas deverão ser novas, sem defeitos de fabricação, com vedação adequada e resistência compatível com o peso suportado, nas seguintes categorias:

Urna Infantil/Neonatal: Confeccionada em madeira/MDF, com acabamento externo liso ou envernizado (na cor branca ou tons claros), forração interna em tecido macio, babado, travesseiro, visor (opcional/conforme o caso) e alças adequadas para transporte seguro. Dimensões compatíveis com o corpo da criança/bebê.

Urna Adulto Padrão: Confeccionada em madeira/MDF (com comprovação de origem legal), acabamento externo em verniz (cores variadas), forração interna em tecido (TNT, cetim ou algodão), com babado e travesseiro. Deve possuir visor de vidro, alças varão ou alças paramentadas metálicas/plásticas de alta resistência, e fechamento seguro por parafusos ou travas. Capacidade de suporte para indivíduos até aproximadamente 100 kg.

Urna Adulto Tamanho Especial (Gordo e Supergordo): Mesmas especificações de acabamento da urna padrão, porém com dimensões antropométricas ampliadas (largura, comprimento e altura) e fundo estruturalmente reforçado, garantindo o transporte seguro de cadáveres com peso superior a 100 kg (ou dimensões que não se adequem à urna padrão), sem risco de rompimento durante o cortejo.

Da Preparação do Corpo e Tanatopraxia O manuseio do cadáver deverá ser executado por profissionais devidamente qualificados (técnicos em necropsia/tanatopraxia), respeitando as normativas de saúde pública, contemplando:

Higienização e Tamponamento: Limpeza completa do corpo, desinfecção e tamponamento dos orifícios naturais para evitar o vazamento de fluidos.

Tanatopraxia: Procedimento obrigatório de injeção de fluidos conservantes (formaldeído e compostos químicos cavitários) e drenagem de fluidos corporais, visando retardar o processo de decomposição, eliminar riscos de contágio de doenças e neutralizar odores, permitindo um tempo de velório adequado.

Vestimenta e Paramentação: Vestir o corpo com as roupas fornecidas pela família. Na ausência destas, a empresa deverá fornecer vestimenta básica adequada (mortalha).

Ornamentação: Ornamentação interna da urna com flores artificiais ou naturais de época (conforme disponibilidade e costume local) e véu para cobertura do rosto, respeitando as crenças religiosas da família, quando manifestadas.

Do Translado (Remoção e Cortejo) O transporte deverá ser feito de forma digna, segura e exclusiva, sendo terminantemente proibido o transporte de mais de um cadáver no mesmo compartimento simultaneamente (salvo casos de mãe e neonato, mediante liberação da família).

Veículos: Utilização obrigatória de "carro funerário" (veículo automotor devidamente adaptado), homologado pelos órgãos de trânsito e com licenciamento sanitário regular. O compartimento do esquife deve ser isolado do motorista, impermeável e de fácil higienização.

Rotas Mínimas: O translado engloba o trajeto percorrido desde o local de remoção (raio que inclui hospitais, IML, SVO ou residências dentro da microrregião de cobertura), transporte ao laboratório, deslocamento ao local do velório e, por fim, o cortejo final até o Cemitério Municipal designado para o sepultamento.

Pessoal: A empresa deverá disponibilizar motorista/agente funerário uniformizado, treinado para o manuseio adequado da urna e para o trato humanizado com os familiares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratada deverá adotar medidas para reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, realizando o correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, conforme a legislação ambiental e sanitária aplicável.
Deverá também utilizar, sempre que possível, materiais e produtos que causem menor impacto ambiental, além de observar as normas de saúde, segurança e proteção ambiental. A previsão de requisitos de sustentabilidade é compatível com a estrutura exigida para o Termo de Referência pela Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos *(Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica. Para os serviços objeto da contratação, não há indicação de marcas ou modelos, devendo a empresa contratada atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação direta de serviços funerários, não havendo necessidade de comprovação de compromisso de fabricante ou fornecedor para a execução do objeto.

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Por se tratar de serviço essencial e inadiável, a execução do objeto dar-se-á sob demanda, e os prazos não serão contados em dias, mas sim em horas. O prazo de execução inicia-se imediatamente após o acionamento formal da Contratada (via envio de Ordem de Serviço, e-mail, mensagem ou ligação oficial pelo plantão da Secretaria de Assistência Social), devendo ser rigorosamente observados os seguintes limites máximos:

Remoção do corpo: O veículo funerário deverá chegar ao local do óbito no prazo máximo de 02 (duas) a 03 (três) horas após o acionamento.

Preparação, Tanatopraxia e Entrega da Urna: Os procedimentos de higienização, conservação, paramentação e alocação na urna deverão ser concluídos no prazo máximo de 06 (seis) a 08 (oito) horas após a remoção, liberando o corpo para o velório.

Dada a natureza do serviço, atrasos não são admitidos. Caso ocorra alguma situação excepcional e imprevisível (caso fortuito ou força maior, tais como acidentes graves na rodovia ou desastres naturais) que impossibilite o atendimento nos prazos assinalados, a empresa deverá comunicar as razões imediatamente ao fiscal do contrato ou servidor de plantão, para que o Município possa analisar o pleito e adotar providências emergenciais para não desamparar a família.

Os serviços de remoção e os ritos fúnebres (translado e cortejo) deverão ser executados nos locais e endereços específicos constantes em cada Ordem de Serviço, abrangendo a coleta em

hospitais, SVO, IML ou domicílios, bem como a entrega do corpo preparado no local designado para o velório e o subsequente transporte até o cemitério.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores previamente designados por portaria da autoridade competente da Secretaria de Assistência Social, sendo nomeados um Gestor de Contrato, um Fiscal de Contrato e seus respectivos substitutos, em estrita obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Atribuições da Fiscalização no Acompanhamento do Serviço Dada a natureza contínua e imediata do objeto, a fiscalização atuará sob regime de verificação por amostragem e acompanhamento de resultados (Acordos de Nível de Serviço - SLA), competindo-lhe:

- **Controle de Prazos:** Registrar os horários de acionamento da Contratada e confrontá-los com os horários de chegada para a remoção e para a entrega do corpo preparado, aplicando as devidas glosas ou sanções em caso de atrasos injustificados.

- **Inspeção Qualitativa:** Verificar, de forma respeitosa e não invasiva, a adequação da urna mortuária entregue (compatibilidade de tamanho, material e acabamento exigidos), as condições de higiene do veículo funerário utilizado e a ausência de odores ou vazamentos, o que atesta a correta aplicação da tanatopraxia.

- **Comunicação com os Assistidos:** Receber eventuais relatos ou reclamações dos familiares atendidos quanto à postura, urbanidade e pontualidade da equipe da empresa contratada durante os ritos fúnebres.

- **Controle Documental e Sanitário:** Exigir e arquivar, a cada medição, os relatórios de execução, bem como verificar a manutenção da validade do Alvará Sanitário, da Licença Ambiental de Operação e da regularidade fiscal e trabalhista da empresa ao longo de toda a vigência contratual.

Do Recebimento do Objeto (Provisório e Definitivo) Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o ateste do serviço seguirá o fluxo abaixo:

- **Recebimento Provisório:** Dar-se-á de forma imediata pelo familiar responsável ou pelo servidor municipal de plantão, no momento da entrega do corpo preparado no local do velório, mediante a assinatura de um Termo de Recebimento ou Ordem de Execução que ateste a entrega da urna e a finalização do preparo.

- **Recebimento Definitivo:** Dar-se-á pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, mediante a análise do relatório unificado, conferência dos atestes provisórios (assinaturas) e validação da Nota Fiscal apresentada, liberando o processo para pagamento.

Rejeição do Serviço O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se o fornecimento da urna não atender às especificações exigidas (ex.: entrega de urna padrão para indivíduo supergordo) ou se houver falha grave nos procedimentos de tanatopraxia (ex.: vazamento de fluidos corporais durante o velório). Nesses casos, a Contratada será obrigada a substituir imediatamente a urna ou refazer os procedimentos às suas custas, sem prejuízo da aplicação de multas e penalidades cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

A medição dos serviços prestados será realizada de forma mensal, baseada exclusivamente na quantificação das Ordens de Serviço (OS) efetivamente executadas e atestadas durante o período de apuração.

- **Unidade de Medida:** O faturamento dar-se-á por "serviço funerário completo executado" (óbito atendido), englobando o fornecimento da urna correspondente, a tanatopraxia e o translado.

- **Relatório Mensal:** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação, a Contratada deverá protocolar o requerimento de pagamento acompanhado de um Relatório de Execução, que deverá conter a relação de todos os óbitos atendidos no mês, instruído obrigatoriamente com a cópia de cada Ordem de Serviço assinada pelo familiar responsável ou pelo servidor municipal plantonista, atestando o recebimento provisório da urna e do serviço.

- **Glosas (Descontos):** Caso a fiscalização constate o descumprimento de prazos (SLA) ou a entrega de itens em desconformidade com a Ordem de Serviço, a Administração promoverá a glosa (desconto) do valor correspondente na fatura, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas. O pagamento será efetuado apenas sobre a parcela do serviço executada com a qualidade exigida.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração realizará a verificação da regularidade da execução do objeto contratado, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência do fornecimento, entrega, montagem e instalação dos itens contratados, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, bem como do atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, correta montagem e instalação dos roupeiros planejados, bem como à ausência de defeitos, avarias, inconsistências ou desconformidades.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, documentação incompleta, irregularidade na execução contratual ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

O prazo para liquidação observará as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas internas da Administração Pública Municipal.

Condições e Prazo de Pagamento

Prazo Legal: Em estrita observância ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (transferência/PIX) creditada em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa Contratada.

Suspensão do Prazo: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos comprobatórios, a fatura será devolvida à Contratada para correção. O prazo de 30 dias para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido, não cabendo à Contratada qualquer ônus financeiro, correção monetária ou juros de mora por este atraso.

Comprovação da Manutenção das Condições de Habilitação Para que o pagamento seja liberado, a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A cada Nota Fiscal apresentada, deverão ser anexadas, obrigatoriamente, as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

· Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

· Comprovação da vigência da Licença Ambiental de Operação e do Alvará Sanitário do laboratório de tanatopraxia.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária, depósito em conta corrente, transferência eletrônica ou outro meio oficialmente adotado pela Administração Pública Municipal**, em favor da contratada.

A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer em conformidade com o objeto efetivamente executado, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, número do processo administrativo, contrato, empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

Para efetivação do pagamento, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente e normas internas da Administração.

Eventuais retenções tributárias ocorrerão na forma da legislação aplicável.

Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e M*unicipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

a) A empresa deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O(s) atestado(s) deve(m) comprovar explicitamente a prestação de serviços integrados de assistência funerária, englobando o fornecimento de urnas mortuárias, a execução de procedimentos de **tanatopraxia (somatoconservação)** e o **translado de corpos**.

b) **Alvará de Licença Sanitária:** Emitido pela Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual) competente, devidamente atualizado, que autorize o funcionamento do estabelecimento

funerário e, de forma expressa, o funcionamento de laboratório para a prática de higienização e tanatopraxia;

c) **Licença Ambiental de Operação (LO):** Emitida pelo órgão ambiental competente (como o Instituto Água e Terra - IAT/PR), comprovando a regularidade das instalações quanto ao gerenciamento, tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos de saúde (infectantes) e efluentes químicos/biológicos gerados.

d) Declaração formal ou documento comprobatório indicando o profissional Responsável Técnico (médico anatomopatologista ou técnico em tanatopraxia devidamente certificado) responsável pela supervisão e execução dos procedimentos de conservação cadavérica e emissão das atas de tanatopraxia.

e) **Declaração de Infraestrutura e Sede:** Declaração formal de que possui laboratório próprio (ou locado/arrendado) e base operacional instalada e em pleno funcionamento na abrangência territorial das **microrregiões de Cianorte, Paranavaí ou Umuarama**, sob pena de inabilitação por impossibilidade física de cumprimento dos prazos emergenciais estipulados.

f) **Declaração de Frota Adaptada:** Declaração de que possui disponibilidade de frota (veículos funerários homologados) devidamente adaptada para o transporte exclusivo de cadáveres, com compartimento isolado e revestimento lavável, em conformidade com as normas da ANVISA e do Código de Trânsito Brasileiro.

g) **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** A licitante deverá apresentar cópia do seu PGRSS atualizado e devidamente aprovado/protocolado junto ao órgão sanitário ou ambiental competente, comprovando que possui fluxo adequado para o

descarte de efluentes químicos (como formaldeído) e resíduos infectantes gerados no preparo dos corpos, conforme Resolução RDC ANVISA nº 222/2018.

Outros documentos

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

() Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº…, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

() Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

() Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao

cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de cumprir fielmente todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Contratada obriga-se a:

Execução e Logística:

- Executar o serviço de forma ininterrupta, mantendo plantão de atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana** (incluindo domingos e feriados), disponibilizando canais de contato telefônico e digital para acionamento imediato.
- Cumprir rigorosamente os Acordos de Nível de Serviço (SLA), realizando a remoção do corpo no prazo máximo de 02 a 03 horas e a liberação do corpo preparado (tanatopraxia) em até 06 a 08 horas após a remoção.
- Garantir que os veículos utilizados para o translado (remoção e cortejo) estejam em perfeitas condições de uso, higiene e manutenção, portando os respectivos CRLVs em dia e adequados às normas da ANVISA e do Código de Trânsito Brasileiro.
- Fornecer as urnas mortuárias estritamente nos tamanhos (infantil, padrão, especial) e com os padrões de qualidade exigidos pela Ordem de Serviço, procedendo à substituição imediata, às suas custas, caso o item seja rejeitado pela fiscalização ou pela família.

Pessoal e Postura Profissional:

- Disponibilizar profissionais (motoristas, agentes funerários e técnicos em tanatopraxia) devidamente qualificados, uniformizados, portando crachá de identificação e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.
- Instruir seus funcionários a tratar os familiares enlutados com o máximo respeito, urbanidade, empatia e discrição, sendo terminantemente proibida a oferta ou venda de "upgrades" de urnas, coroa de flores ou qualquer serviço particular à família vulnerável durante o atendimento custeado pelo Município.

Normas Sanitárias, Ambientais e Trabalhistas:

- Responsabilizar-se pelo correto gerenciamento, acondicionamento e destinação final dos resíduos biológicos, perfurocortantes e químicos oriundos da tanatopraxia, conforme o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a validade do Alvará Sanitário e da Licença Ambiental de Operação (LO).
- Assumir integral e exclusivamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de qualquer solidariedade.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato a terceiros, sob pena de rescisão contratual imediata.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir a fluidez do serviço e o fiel cumprimento do contrato, o Município, por meio da Secretaria Municipal demandante, obriga-se a:

Gestão do Atendimento e Comunicação:

- Realizar a triagem socioeconômica da família enlutada de forma ágil, atestando a situação de vulnerabilidade que justifica a concessão do benefício eventual (auxílio-funeral).
- Emitir e enviar à Contratada a competente **Ordem de Serviço/Fornecimento**, contendo todas as informações necessárias para a execução: dados do falecido, local exato de remoção (hospital, IML, SVO, domicílio), tamanho da urna necessária, contato do familiar responsável e local designado para o velório.
- Manter um canal de comunicação (plantão administrativo) acessível à Contratada para resolver eventuais intercorrências burocráticas ou dúvidas no momento da remoção ou liberação do corpo.

Fiscalização e Acompanhamento:

Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato (e seus substitutos), conferindo-lhes autoridade para acompanhar a execução do serviço, verificar o cumprimento dos prazos e a qualidade das urnas entregues.

- Promover, sempre que necessário, diligências técnicas no laboratório da Contratada para averiguar a manutenção das condições sanitárias e a regularidade do tratamento de resíduos.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou falhas observadas na prestação dos serviços, fixando prazo para a correção, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

Pagamentos e Conformidade:

- Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, atestando as Notas Fiscais/Faturas mediante a conferência dos relatórios mensais e das Ordens de Serviço assinadas.
- Realizar o pagamento devido à Contratada no prazo legal de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O custo estimado total da contratação é de R$**79.955,81 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).***

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Código para despesa	2160, 2170, 2190
Fonte de despesa	0000
Natureza de despesa	3.3.90.08.01.00 – AUXÍLIO-FUNERAL 3.3.90.32.03.00 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.99.99 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

Guaporema-PR, 13 de Agosto de 2026

Secretaria de Ação Social

Janete Aparecida Parazzi Castiglioni